

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 20 / 2019

DA REUNIÃO \_\_\_\_\_ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO \_\_\_\_\_ DE 2019 \_\_\_\_\_

(Contém \_\_\_\_\_ Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VÍRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 20/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 25 DE SETEMBRO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

### **ATA Nº 20/2019**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, o Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### **-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----**

A Ata número 19 da Reunião de Câmara de 2019/09/11, foi aprovada por unanimidade e foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de setembro de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **664.068,96€**, desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

- Quinhentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e um euro e noventa e quatro cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

- Cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e dois cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Deliberações Diversas**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/09/13, Proc. n.º 33/2017 – Deferir a Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª dos Remédios, com sede em Moita do Norte, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação de prédio para Albergue de Peregrinos, no Largo da Capela, n.ºs 7 e 9, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2019/09/16, Proc. n.º 50/2019 – Deferir a Apeles José Passos Galhardas, residente na Rua Virgílio Caetano Parracho, Bloco 4, 1.ª Esq., Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia, anexos e muros no prédio sino na Rua dos Lusíadas, Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 20/2006, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome do Centro Social e Paroquial da Atalaia*

**ASSUNTO: Isenção do pagamento de taxas devidas por operação urbanística**

**Síntese:**

Por requerimento de 30 de agosto de 2019, requereu o Centro Social Paroquial de Atalaia, pessoa coletiva n.º 506063941, com sede na Rua Fernando Moura Aparício, Atalaia/Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal isenta-la do pagamento da taxa devida pela emissão de certidão da qual conste a área atual do prédio de que é proprietária, sito na Rua Patriarca D. José, Freguesia de Atalaia, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana de Atalaia sob o n.º 2019.

**A Informação Técnica Sustenta:**

“Pretende-se a isenção de taxas devidas pela operação urbanística.

A pretensão enquadra-se no âmbito do disposto no art. 66.º n.º 2 alínea b) do RMUE, que prevê a isenção do pagamento de taxas previstas, as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas obras que se destinem diretamente à



prossecação e realização dos seus fins, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão”

**DELIBERAÇÃO Nº 295/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ATALAIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OPERAÇÃO URBANÍSTICA.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 71/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”*

**ASSUNTO: Pedido de Informação prévia.**

**Síntese:**

Por requerimento de 3 de setembro de 2019, requereu o Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”, pessoa coletiva n.º 801 621 390, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 4, Vila Nova da Barquinha, e na qualidade de proprietário de um prédio urbano sito na Rua do Tejo, n.ºs 26 e 28, inscrito na matriz predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1012, que se digne a Câmara Municipal informar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido prédio

A Informação Técnica sustenta:



“Pretende-se saber quais as possibilidades edificatórias na propriedade com 35m2, sita na ARU de Vila Nova da Barquinha.

Tendo em conta a localização no núcleo antigo da Barquinha, do qual se pretende mante a imagem identitária e a área do prédio se bastante exígua, apenas com uma frente para o arruamento, julgo não ser viável a edição no local.”

**DELIBERAÇÃO Nº 296/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 2019/09/18, do Sr. Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Proposta da não aceitação da Transferência de Competências previstas no Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas/Ratificação**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“No seguimento da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e de acordo com n.º 1 do artigo 4.º da mesma Lei, vêm desde então a ser publicados os vários diplomas que concretizam a transferência de competência em cada uma das áreas setoriais. Desta forma veio a ser publicado o Decreto de Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto que concretiza a transferência de competências, para as autarquias locais, relativamente à gestão



das áreas protegidas. Que de acordo com o artigo 2.º são transferidas para os órgãos municipais as seguintes competências:

*1 — É da competência dos órgãos municipais:*

*a) A gestão das áreas protegidas de âmbito local;*

*b) Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente Decreto -Lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 43/2019, de 29 de março;*

*c) Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que participem na respetiva gestão, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do RJCNB.*

*2 — É da competência das entidades intermunicipais e das associações de municípios a gestão das áreas protegidas de âmbito regional.*

*3 — O disposto nos números anteriores não inclui a prática de atos reservados por lei ou regulamento à autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente a prática de atos permissivos relativos a atividades condicionadas nas áreas protegidas, nem prejudica o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJCNB.*

A concretização da transferência das competências, de que são objeto nos decretos de lei acima referidos, irá obrigar, a elaboração de nova regulamentação municipal, afetação de recursos humanos com formação específica para as áreas em causa, entre as demais questões que necessitam de esclarecimento bem como a alocação de verbas que não se encontram definidas na legislação em causa. Toda a análise que exige planeamento e preparação que não cabe nos prazos indicados.



Considerando as propostas de deliberação n.º 31, de 3 de dezembro de 2018, aprovada na reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2018 e posteriormente aprovada na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em a 8 de fevereiro de 2019 e a proposta de deliberação n.º 36, de 4 de fevereiro de 2019, aprovada na reunião de Câmara de 6 de fevereiro de 2019 e posteriormente aprovada na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em a 8 de fevereiro de 2019, em que estes órgãos já se pronunciaram sobre os diplomas publicados até então.

Desta forma proponho a não aceitação pelo Município, até nova deliberação, das competências previstas nos seguintes diplomas:

- Decreto de Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto. “

Atendendo à urgência do assunto, a referida proposta de deliberação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 18 de setembro de 2019, nos termos do qual se decidiu não aceitar a transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 297/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, PELO QUAL FOI RECUSADA A ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DOAS ÁREAS PROTEGIDAS.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**



*Documento: Processo nº 62/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bebiana Maria Trincão Figueiredo.*

**ASSUNTO: Pedido de Informação prévia**

Síntese:

Por requerimento de 26 de agosto de 2019, requereu a Sr.<sup>a</sup> Bebiana Maria Trincão Figueiredo, residente na Rua da Barca, n.º 2, Vila Nova da Barquinha, e na qualidade de proprietária de um prédio rústico sito na Rua 25 de Abril, n.º 7, Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 40 da Secção F, que se digne a Câmara Municipal informar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A Informação Técnica Sustenta:

“Pretende-se saber o que pode ser construído na propriedade, sita na ARU de Vila Nova da Barquinha, Rua 25 de Abril n.º 7.

De acordo com o PDM, o local situa-se em parte em Espaço Urbano e parte em Espaço Natural, afecto à RAN e REN, conforme figura infra.



**PDM**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



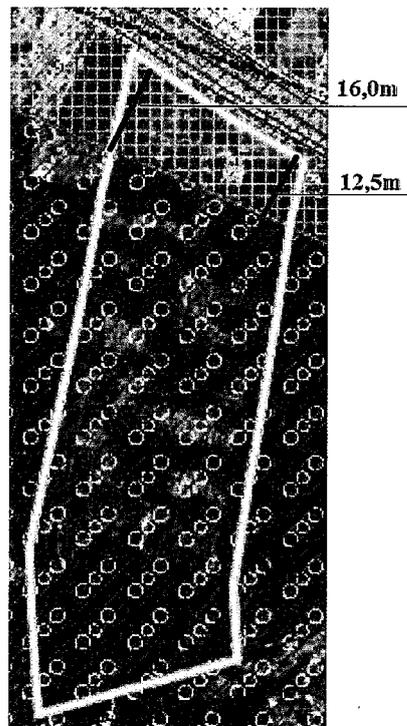
Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

Assim, julgo que se poderá construir na zona urbana, uma edificação de r/chão com 1 ou 2 pisos, devendo encostar ao limite do lote à esquerda, e mantendo um afastamento mínimo de 3m do lado direito.

Em relação ao afastamento frontal, visto que as edificações neste arruamento se encontram marginais ao mesmo, admite-se que a construção seja confinante com o arruamento.

O estacionamento deverá ser efectuado no interior da propriedade.

Atendendo a que o terreno não é ortogonal, a faixa de área em espaço urbanizável tem uma profundidade de 12,5m, na zona mais desfavorável (lado esquerdo) e 16,5m na zona mais favorável (lado direito), conforme figura infra.



**DELIBERAÇÃO N° 298/2019**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2289 de 2019/09/18 da Vereadora Sr.ª Marina Honório*

**ASSUNTO: Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida por emissão Alvará – Passeio de Bicicleta do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha / Ratificação.**

Com vista à realização de um passeio de Bicicleta, a ter lugar no dia 18 de setembro de 2019, veio o Agrupamento de Escola de Vila Nova da Barquinha, solicitar ao município a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de 19,12€ (dezanove euros e doze cêntimos).

A Informação Técnica sustenta:

“Como é do S/ conhecimento o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha pretende levar a feito no dia 18 de setembro de 2019, um passeio de bicicleta, tendo solicitado a esta entidade a devida autorização para a realização da referida atividade.

Assim, e de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, foram solicitados os pareceres às entidades competentes, que nada têm a opor à sua realização desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, só é necessário solicitar o devido parecer à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária – ANSR, quando as atividades envolvam a utilização de estradas

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

nacionais em roços com extensão superior a 50 Km. Uma vez que a prova em apreço não ultrapassa os 50 Km de estradas nacionais, não se fez o pedido de envio de parecer à ANSR.

Nestes termos, tendo em consideração o pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha (o qual se junta) e atendendo ao teor da iniciativa, a referida instituição solicitou à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha se digne isentá-la na totalidade do pagamento da taxa de 19,12€ (dezanove euros e doze cêntimos) pela emissão do respetivo Alvará – Licenciamento de Atividades Diversas, que autoriza a realização do passeio supramencionado.

Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças do Município, o Órgão Executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcialmente ou totalmente das taxas previstas na Tabela, as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas.”

Atendendo à data da realização do passeio, 18 de setembro de 2019, e ao facto de a próxima reunião do executivo se realizar a 25 de setembro de 2019, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual se isentou o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de 19,12€.

### **DELIBERAÇÃO Nº 299/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, PELO QUAL O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA FOI ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE BICICLETAS NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Processo nº 76/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Luís Filipe Bessa Patrão dos Santos Marques.*

**ASSUNTO: Pedido de Informação prévia**

**Síntese:**

Por requerimento de 20 de agosto de 2019, requereu o Sr. Luís Filipe Bessa Patrão dos Santos Marques, residente na Rua da Venezuela, n.º 49, 2.º Esq., Lisboa, e na qualidade de interessado em um prédio rústico sito na Travessa da Cardiga, Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal informar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

**A Informação Técnica sustenta:**

“Trata-se de e-mail, pedindo informação sobre viabilidade de construção, numa propriedade, situada ao fundo da Travessa da Cardiga.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

**Estacionamento:**

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m<sup>2</sup>
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m<sup>2</sup> e 300m<sup>2</sup>;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m<sup>2</sup>



O acesso à propriedade é um caminho pedonal, em terra batida, que parte do ângulo da Travessa da Cardiga e não dispõe de infra-estruturas, as quais se encontram na Rua de Santa Maria.

Assim, só será viável a edificação desde que sejam executadas as infra-estruturas necessárias à habitabilidade da mesma, o que não estando previsto o PPI da Câmara Municipal, deve a sua execução e respectivos projectos ser custeados pelo requerente.”

**DELIBERAÇÃO Nº 300/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2191 de 2019/09/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação da Praça da República / Proposta de Adenda ao Contrato nº 13/2019.**

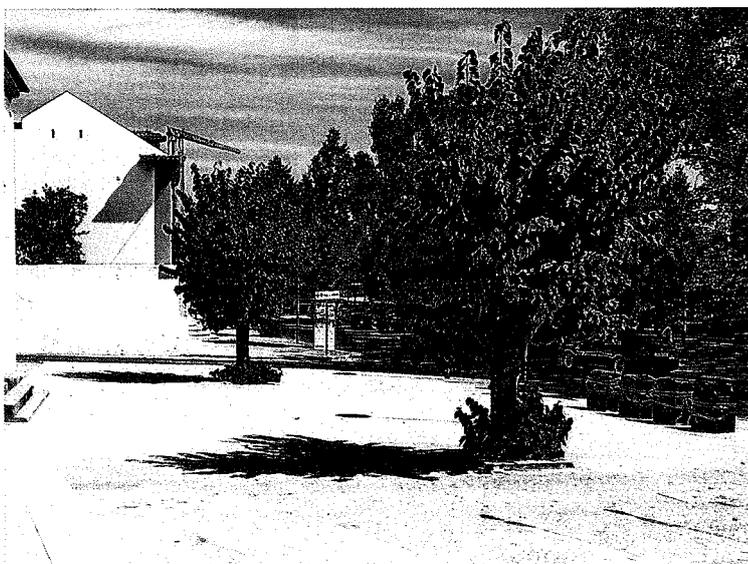
A Informação Técnica sustenta:

“Através da informação n.º 1543/2019, de 19 de junho, foi superiormente apresentada uma proposta de trabalhos a menos, na qual se incluiu o artigo 2.1.3.8, relativo à “Remoção de árvores e transporte a vazadouro, incluindo seleção e depósito de materiais, encaminhamento com transporte para um operador de gestão de resíduos para reciclagem ou outras formas de valorização, com todos os custos inerentes, transporte e colocação dos



produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários.

De acordo com indicações do Projetista, fornecedor, elementos de projeto e do seguinte tipo: (Tratamento de entulhos conforme decreto-lei 46/2008, de 12 de Março e suas portarias).”, com 12 (doze) unidades a suprimir.



**Figura 1: Árvores não removidas, por decisão do dono de obra – Trabalhos a menos do artigo 2.1.3.8**

Porém, as unidades indicadas no referido artigo do mapa anexo à informação acima referida, correspondiam à quantidade total prevista no mapa de trabalhos do contrato, i.e. 12 unidades (UN), quando, na realidade, os trabalhos a menos correspondem a 2 unidades– duas árvores não removidas por decisão do dono de obra (Figura 1).

A quantidade de trabalhos a menos a que se refere o artigo 2.3.1.8 do mapa de trabalhos a menos em apreço, resultou da diferença verificada entre a quantidade total prevista no mapa de trabalhos do contrato e as quantidades removidas, confirmadas no auto de medição de trabalhos contratuais n.º 1, datado de 31-08-2018 (9 unidades) e no auto de medição de trabalhos contratuais n.º 6, de 31-01-2019, (1 unidade).

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

Assim, no referido mapa de trabalhos a menos, anexado à informação n.º 1543, de 19 de junho, a quantidade correta do artigo 2.1.3.8, devia ser 2 unidades, cujo valor total a menos seria de 120,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme se indica:

2	2.1.3.8	Remoção de árvores e transporte a vazadouro, incluindo seleção e depósito de materiais, encaminhamento com transporte para um operador de gestão de resíduos para reciclagem ou outras formas de valorização, com todos os custos inerentes, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários. De acordo com indicações do Projetista, fornecedor, elementos de projeto e do seguinte tipo: (Tratamento de entulhos conforme decreto-lei 46/2008 de 12 de Março e suas portarias).	UN	2	60,00	120,
---	---------	---	----	---	-------	------

Atendendo ao exposto, propõe-se a correção do contrato n.º 13/2019, através de uma adenda, caso seja juridicamente adequado, por forma a repor a sua correta execução.

### DELIBERAÇÃO N.º 301/2019

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO N.º 13/2019, NOS TERMOS PROPOSTOS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

### Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação n.º 2313 de 2019/09/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Urbanização e Edificação*

**ASSUNTO: Abertura de procedimento de Consulta Prévia para aquisição do projeto de “Eficiência Energética de Habitação Social”, para 6 moradias**



A Informação Técnica sustenta:

“A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na sequência da aprovação da candidatura de Eficiência Energética em Edifícios de Habitação Social, tem necessidade de adquirir o projeto de execução para esse efeito.

A despesa decorrente da aquisição deste serviço estima-se em 9.000€ + IVA à taxa legal em vigor, valor esse que será o preço base do presente procedimento. A verba está disponível no Orçamento Municipal e pré cabimentada pelo serviço de aprovisionamento.

Nos termos do disposto no art.º 67.º do CCP, o presente procedimento será assegurado por um júri, aa o qual se propõem, os seguintes elementos:

- Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela – Presidente
- João David Vicente Lopes – Técnico Superior – Vogal Efetivo
- César Luís Soares de Oliveira – Vogal Efetivo
- Isabel Cristina Parracho Gonçalves – Assistente Técnica – Vogal Suplente;
- Miguel Nuno da Silva Costa Lopes – Vogal Suplente

Tendo em conta o que ficou exposto, propõe-se a aprovação de:

-Abertura de procedimento pré-contratual, na modalidade de Consulta Prévia, no valor de 9.000€ + IVA;

-Cabimentação da Verba;

-Constituição do Júri;

-Caderno de Encargos;

-Empesas a consultar:

About Buildings – Consultoria, Engenharia e Arquitectura, Lda, NIF 509779824;

Octograu – Centro de Estudos de Eficiência Energética, Lda., NIF 508121973

Jetgoal – Consulting and Coaching, Lda., NIF 514096420;

Lipronerg – Projecto e Consultoria Energética, Lda., 509954987

Mais se informa que o convite será remetido diretamente pela plataforma ACINGOV.”



**DELIBERAÇÃO Nº 302/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- a) APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE HABITAÇÃO SOCIAL;**
- b) AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA, QUE NÃO ULTRAPASSARÁ OS 9.000€;**
- c) APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- d) DESIGNAR COMO MEMBRO DO JÚRI:**
  - PRESIDENTE: FÁTIMA CAPELA;**
  - VOGAIS EFEITOS: JOÃO LOPES**  
**CÉSAR OLIVEIRA**
  - VOGAIS SUPLENTES: ISABEL GONÇALVES**  
**MIGUEL LOPES**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 20/2019 de 2019/09/20, do Exmo. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Revogação de ato administrativo / Deliberação de abertura de procedimento concursal.**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em reunião de Executivo de 10 de janeiro de 2018, por deliberação n.º 5/2018, “A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 5 de janeiro de 2018, pelo qual autorizou a abertura de procedimento concursal ... para técnico superior de engenharia civil. Aprovado em minuta e por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º,

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”. (Texto da ata da reunião ordinária 1/2018, de 10 de janeiro de 2018.)

Importa revogar o ato administrativo que contém tal deliberação tendo em consideração o período decorrido e a aprovação da nova estrutura orgânica flexível dos Serviços municipais de Vila Nova da Barquinha bem como a revogação do regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013 que altera as unidades orgânicas e extingue algumas áreas funcionais pela transferência de competências para a Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo E.I.M., S.A. que neste ínterim foi constituída.

Assim, proponho que seja revogado o ato administrativo que contém a deliberação do procedimento concursal para técnico superior de engenharia civil.”

### **DELIBERAÇÃO N.º 303/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR O ATO ADMINISTRATIVO QUE CONTÉM A DELIBERAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2308, de 2019/09/23, do Júri do Procedimento*

**ASSUNTO: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para Aquisição de Serviços Técnicos Desportivos. Análise da Lista de Erros e Omissões apresentada por Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda. / Ratificação.**

A informação técnica sustenta:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária de dia 28 de agosto de 2019, foi deliberado, por unanimidade:

Aprovar a abertura de procedimento pré-contratual na modalidade de concurso público com vista à aquisição dos seguintes serviços:

Consultoria desportiva geral e de direção e gestão técnico-pedagógica;

Técnicos de desporto;

Vigilância e socorrismo;

Manutenção e operação de máquinas de sistemas e de tratamento de águas;

Manutenção e operação das máquinas de sistemas de vigilância do parque desportivo municipal de atalaia;

Coordenação e monitorização de outros projetos e atividades físicas desportivas promovidas pelo município.

Autorizar a realização da respetiva despesa, que não ultrapassará os 149.939,52€;

Adotar o procedimento de concurso público nos termos do artigo 20º, nº1, alínea b), e 130º e seguintes, ambos do decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;

Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;

Designar para membros do júri do presente procedimento os seguintes elementos:

Presidente - João David Vicente Lopes, Técnico Superior;

Vogais efetivos:

Maria de Lurdes Gil Jesuvino, Técnica Superior;

Nádia Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra, Técnica Superior;

vogais suplentes:

Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica;

Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre, Assistente Técnica”

O Anúncio do Procedimento veio a ser publicado do Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019, sob o n.º 9573/2019.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

O procedimento foi disponibilizado na Plataforma Eletrónica e Contratação Pública em uso nos serviços, a saber [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), no dia 10 de setembro de 2019.

Considerando a data da publicação do Anúncio do Procedimento, e ainda, o prazo revisto para apresentação de propostas, a saber, 20 dias, o mesmo atingirá o seu termo a 30 de setembro de 2019.

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto:

“No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.”

No dia 16 de setembro de 2019, pelas 12:51 horas, e, portanto, em prazo, veio a Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., apresentar lista contendo os erros e omissões que considera verificarem-se no Caderno de Encargos, o que fez da seguinte forma:

1.1) Solicita-se que definam e esclareçam o número de dias por semana e duração diária, previstas [para] os Serviços de Gestão de consultoria desportiva geral e direção técnica-pedagógica do centro municipal de atividade física Aquagym (dados omissos no Caderno de Encargos).

1.2) Solicita-se que definam e esclareçam o número de dias por semana e duração diária, previstas [para] os Serviços de salvamento, socorrismo, vigilância, operações quotidianas básicas de manutenção e tratamento da água (dados omissos no Caderno de Encargos).

1.3) Solicita-se que definam e esclareçam o número de dias por semana e duração diária, previstas [para] os Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia (dados omissos no Caderno de Encargos).”

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

Ponderados os erros e omissões elencados, cumpre dizer o seguinte:

No que concerne ao Ponto 1.1, cumpre esclarecer de que, os serviços de Consultoria Desportiva Geral ao Município e de Direção Técnica de Gestão do Complexo de Atividade Física e Desportiva Aquagym, compreende as seguintes atividades:

Apoiar, assessorar e emitir pareceres e documentação técnica na área do desporto no município de Vila Nova da Barquinha, através de elementos por si designados;

Designar o elemento da empresa adjudicatária, que irá prestar serviços de Direção e Coordenação Técnico-Pedagógica, das atividades e serviços de gestão das instalações do Centro Municipal de Atividade Física AquaGym, em estreita interligação com os serviços municipais competentes e com os restantes responsáveis municipais afetos às mesmas instalações;

Comunicar qualquer alteração do elemento designado para a Direção e Coordenação Técnico – Pedagógica das instalações, podendo a mesma proceder à sua substituição, desde que informe com a devida antecedência a entidade contratante;

A atividade de Direção Técnico – Pedagógica será desenvolvida nas instalações do C.M.A.F. Aquagym, responsabilizando-se o Município pela disponibilização dos meios logísticos necessários ao desempenho exclusivo de tarefas relacionadas com o C.M.A.F. Aquagym ou outras;

A atividade do Diretor e Coordenador Técnico – Pedagógico, poderá ser assessorada por outros elementos designados pela empresa adjudicatária, sem que isso implique qualquer encargo suplementar ao município;

O elemento designado para Diretor Técnico – Pedagógico do C.M.A.F. Aquagym, poderá igualmente monitorizar qualquer uma das atividades aí desenvolvidas, segundo as suas competências académicas;

Ora, pelos referidos serviços o Município encontra-se disposto a pagar o valor global mensal de 890,18€, num total anual de 10.682,16€ (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), incumbindo ao proponente, na sua proposta, indicar, em concreto, a forma como pretende



prestar os referidos serviços, entre o que inclui a carga horaria, diária e semanal, que considera adequada e suficiente para o efeito.

No que concerne ao referido no Ponto 1.2, cumpre referir que:

Resulta com clareza do Caderno de Encargos que os Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e Tratamento da Água, deverão ser prestados por forma a que as piscinas Zêzere e Tejo se encontrem aptas a funcionar de modo adequado e legalmente exigido durante o seu horário de funcionamento, melhor descrito no n.º 2, da Clausula 3.ª da Parte II do Caderno de Encargos.

Mais se refere ainda que, nos termos da alínea C) da Clausula 2.ª da Parte II do Caderno de Encargos, “A atividade, a distribuição horária e a eventual substituição pontual ou permanente dos Assistentes de Cais, é da responsabilidade da empresa adjudicatária através do Diretor Técnico-Pedagógico”, pelo que, incumbirá ao proponente assegurar os referidos serviços, sempre que se mostre necessário, tendo por base o horário de funcionamento das piscinas, indicado no Caderno de Encargos.

Quando ao Ponto 1.3, informa-se de que o Caderno de Encargos não especifica o número de dias por semana e a carga horária diária, porquanto se entende que incumbe ao proponente especificar, na sua proposta, em que termos pretende prestar os serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia, uma vez que tal se relaciona, desde logo, com o plano de implementação a apresentar. Não obstante, informa-se de que o horário de funcionamento do Parque Desportivo Municipal de Atalaia encontra-se referido no n.º 2, da Clausula 3.ª da Parte II do Caderno de Encargos, devendo a referida instalação desportiva encontrar-se apta a funcionar no referido período horário.

Pelo que foi dito, devem os erros e omissões elencados pelo interessado ser integral e expressamente rejeitados, com todas as consequências legais.

No que concerne aos esclarecimentos solicitados nos Pontos a 1.4 a 1.6, deverá o interessado ser informado de que:



– Atualmente os serviços são assegurados por trabalhadores contratados por prestador de serviços, selecionado para o efeito no ano de 2016, mediante adequado procedimento pré-contratual.

- Junto se remetem os horários praticado no ano transatos nas várias modalidades desportivas.

No que concerne à afetação de recursos humanos a cada uma das modalidades desportivas, não será fornecida qualquer informação porquanto tal poderia ter como consequência coartar a liberdade na elaboração da proposta ao apontar para solução já implementada.

– O número de eventos ou ativadas desportivas municipais apresenta carácter variável, contudo, estima-se que não ultrapassarão os 4 eventos anuais.

Considerando que a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal terá lugar no dia 25 de setembro de 2019, e ainda a que, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas (no caso 23 de setembro de 2019), deverá V. Ex.<sup>a</sup>, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e caso assim entenda, proferir despacho sobre a presente informação, submetendo-o a ratificação do Órgão Executivo Municipal.”

Atendendo à urgência do assunto, a referida informação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 23 de setembro de 2019, nos termos do qual foi rejeitada a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Gesinserde, Lda., no âmbito do procedimento ré-contratual de concurso público que tem por objeto a aquisição de serviços técnicos de desportivos.

**DELIBERAÇÃO Nº 304/2019**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL FOI REJEITADA A LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS PELO INTERESSE GESINSERDE, LDA., NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESPORTIVOS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação de 23/09/2019, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Aprovação da Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda que tem por objeto os Lotes 35, 36 e 37 do Parque Empresarial de Vila nova da Barquinha.**

A Informação Técnica sustenta:

“Em reunião ordinária do órgão Executivo Municipal de dia 28 de agosto de 2019, foi deliberado:

- A) Aprovar o projeto de investimento a realizar pela Mandara, Lda., de acordo com o Relatório de Seleção e documentação apresentada pela mesma;
- B) Aprovar a venda dos lotes nºs 35, 36 e 37 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, pelo valor de 104.940,50€, distribuído da seguinte forma:
  - lote nº 35 – 7.191,50 m2 / 50.340,50€
  - lote nº 36 – 3.900,00 m2 / 27.300,00€
  - lote nº 37 – 3.900,00 m2 / 27.300,00€



C) Aprovar a pré-reserva dos lotes n.ºs 7 a 18 a favor da mandara, Lda., pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de 36 meses.

Assim, torna-se necessário aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que tem por objeto os referidos Lotes, que se junta em anexo, e cuja aprovação se propõe.”

#### **DELIBERAÇÃO Nº 305/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, QUE TE POR OBJETO OS LOTES N.ºS 35, 36 E 37 DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

#### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/09/18, da Paralelo 39 – Associação Cultural de Saberes & Artes*

**ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial da Ruído.**

Síntese:

Com vista à realização de Festival a favor de Vic James, a ter lugar no dia 12 de outubro de 2019, veio a Paralelo 39 - Associação Cultural de Saberes & Artes, solicitar ao município a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva licença de ruído, no valor de 8,90€ (oito euros e novena cêntimos).



**DELIBERAÇÃO Nº 306/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SABERES & ARTES – PARALELO 39, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (8,90€), NOS TERMOS PROPOSTOS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 2019/09/18, da Paralelo 39 – Associação Cultural de Saberes & Artes*

**ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de taxa devida pela emissão de Licença de Ocupação de Espaço Público**

**DELIBERAÇÃO Nº 307/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação da Exma. Sr.ª Vereadora Marina Honório*

**ASSUNTO: Grande Prémio Templário Almourol/Corte de Trânsito.**

A proposta de deliberação sustenta:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

“As Juntas de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, Tancos e de Praia do Ribatejo, com o apoio técnico da Associação Desportiva O Mundo da Corrida, irão realizar no dia 29 de setembro de 2019, pelas 10.00 horas, uma prova desportiva (atletismo) denominada “Grande Prémio Templário Almourol”.

Atendendo ao número elevado de participantes considera-se inevitável que esta prova desportiva é de extrema importância para a dinamização do desporto no Concelho, promovendo Vila Nova da Barquinha ao nível turístico e económico, uma vez que os participantes se deslocam com as suas equipas e famílias ao nosso Concelho.

Face ao exposto, e por forma a evitar congestionamento de trânsito, proponho o seguinte corte de trânsito, entre as 10.20 e as 11h10, de acordo com planta anexa:

- Rua de José Filipe Rebordão;
- Rua Cidade de Rio Maior (junto às Finanças de Vila Nova da Barquinha);
- Rua de Gualdim Pias;
- Rua Benvinda da Conceição Pereira (atrás da Farmácia);
- Travessa dos Descobrimentos.

### **DELIBERAÇÃO Nº 308/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR RUI CONSTANTINO, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NOS TERMOS PROPOSTOS, COM VISTA À REALIZAÇÃO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2019, DA PROVA DESPORTIVA (ATLETISMO) DENOMINADA “GRANDE PRÉMIO TEMPLÁRIO ALMOUROL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

### **Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação da Exma. Sr.ª Vereadora Marina Honório –*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

### **ASSUNTO: 1.ª Conferência Internacional “Ordem do Templo – Cavalaria Espiritual / Templarismo” – NIB para pagamento de inscrições.**

A proposta de deliberação sustenta:

“Ordem do Templo – Cavalaria Espiritual – Templarismo” é o tema da iniciativa que irá reunir, entre os dias 11 e 13 de outubro de 2019, no Cento de Interpretação Templário de Almourol, Vila Nova da barquinha, os maiores especialistas mundiais nesta remática, com oradores oriundos de França, Itália, Estados Unidos e Portugal.

António Paris (Mestre da OSMTHU, Itália), Barbara Frale (Arquivo do Vaticano), Nicolas Haimovici (Regente da OSMTJ, França), John von Blauch (Estados Unidos), Luís de Matos, Manuel J. Gandra, Ernesto Jana e Nuno Villamariz Oliveira (Portugal) são alguns dos oradores já confirmados.

Durante o evento terá lugar a inauguração da nova exposição temporária do Centro de Interpretação Templário de Almourol – “Santoral e liturgia templárias à roda do ano” – assim como, a apresentação do respetivo catálogo. O acontecimento dicará também marcado pela assinatura do Protocolo de Cooperação e Parceria com o CITA e receção da réplica da espada de Godofredo de Bouillon.

Do programa fazem parte visitas ao Castelo de Almourol (Vila Nova da Barquinha) e ao Convento de Cristo (Tomar), bem como momentos musicais.

As inscrições têm um custo de 15€ (com oferta de catálogo), são obrigatórias e limitadas aos lugares existentes.

Face ao exposto propõe-se a disponibilização do NIB 0035 0876 00000013430 46 da Caixa Geral de Depósitos, em nome do Município.

### **DELIBERAÇÃO Nº 309/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A DISPONIBILIZAÇÃO DO NIB DO MUNICÍPIO PARA EFEITOS DE ENTRADA DA**



**RECEITA PROVENIENTE DAS INSCRIÇÕES NO EVENTO “1.ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL “ORDEM DO TEMPLO – CAVALARIA ESPIRITUAL – EEMPLARISMO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 2346, de 2019/09/23, da Presidência*

**ASSUNTO: Procedimento de Consulta Prévia para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Saúde Oral para Unidade Dentária de Vila Nova da Barquinha/Ratificação**

A Informação Técnica sustenta:

“De acordo com a Lei de Bases da Saúde, o sistema de saúde assenta nos cuidados de saúde primários que devem situar-se junto da comunidade. Entre outras atribuições, os Cuidados de Saúde Primários (CSP) são responsáveis pela prevenção da doença e pela promoção da saúde (ensino para a saúde, influência na adoção de estilos de vida e comportamentos saudáveis), junto dos indivíduos, famílias e comunidades.

No âmbito da prestação de cuidados de saúde primários, pretende-se concretizar um modelo de cuidados de proximidade, através de equipas multidisciplinares que assegurem a prestação de cuidados das populações e promovam comportamentos e estilos de vida saudável, bem como a atuação junto de populações de maior risco, vulnerabilidade e menor coesão, exigindo a prestação de novas respostas junto da comunidade, para satisfação das necessidades em saúde.

Importa igualmente garantir a melhoria dos cuidados de proximidade existentes, considerando o aumento do envelhecimento da população, a cronicidade e as alterações



epidemiológicas são alguns dos fatores que fazem prever o crescimento das necessidades em saúde pela população.

O Plano Nacional de Saúde 2012-2016, extensão a 2020, define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde.

Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze unidades de saúde e posteriormente alargado a todo o país.

Nesse sentido, foi assinado um protocolo de colaboração entre o Município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., para a instalação de um Gabinete de Saúde Oral no concelho de Vila Nova da Barquinha.

A “Instalação de Gabinete de Saúde Oral” enquadra-se na tipologia de operações a serem apoiadas, relativa a operações “que contribuam para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários e de proximidade, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos”, no âmbito dos Investimentos em “Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde”, no Eixo 05 “Fortalecer a coesão social e territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)”, do Programa Operacional Regional do Centro (POR Centro 2020), em particular no Objetivo Temático 09 “Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação”.

Por forma a criar o Gabinete de Saúde Oral de Vila Nova Barquinha de acordo com o acima exposto é necessário proceder ao apetrechamento do espaço onde vai funcionar o Gabinete de acordo com a lista de material e equipamentos anexa ao Caderno de Encargos.

Neste sentido serve a presente informação para, nos termos da alínea b), do n.º1, do artigo 16.º, bem como a alínea c), do n.º1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei N.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto,

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

solicitar a V. Ex<sup>a</sup> autorização para abertura de procedimento de Consulta Prévia, com o seguinte objeto:

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Saúde Oral para a Unidade Dentária de Vila Nova da Barquinha, conforme Caderno de Encargos que se anexa.

Critérios de adjudicação:

- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Preço base do procedimento: 40.000,00€ € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, propõe-se a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos 112º e ss., do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, a abertura de procedimento pré-contratual, na modalidade de Consulta Prévia, com convite a três entidades, conforme Caderno de Encargos em anexo.

O objeto do presente procedimento enquadra-se no CPV 71621000-7, Serviços técnicos de análise ou consultoria.

Nos termos do nº1 do artº113º, do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, a escolha das entidades a apresentar proposta no procedimento de consulta prévia cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso, o Senhor Presidente da Câmara. Nestes termos sugere-se o convite às seguintes entidades:

1. MONTELLANO - Equipamentos Dentários, Lda.  
Rua Conde de Redondo n.13, 1150-101 LISBOA  
NIF: 500 196 494
2. VPDENTAL - Vítor Pinto Dental, Lda. - Comercio e Assistência de Equipamentos Dentário  
Rua de Mira -Tâmega, nº. 854, 4630-503 MAURELES  
NIF: 508 700 914
3. DENTA LEADER - Companhia Dental de Venda Directa, SA (SUC em Portugal)



Campo Grande nº.28 -7.E, 1700-093 LISBOA

NIF: 980 187 036

Mais se informa que, de acordo com a Informação da Secção de Finanças e Contabilidade, as entidades a convidar não se encontram impedidas de apresentar proposta nos termos do nº2 do artigo 113º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.

De acordo com o nº1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sugere-se que o júri para condução do procedimento seja constituído por:

Maria de Lurdes Gil Jesuvino – Presidente do Júri”

Ricardo Manuel Ramalhete Honório– Vogal Efetivo

Ana Isabel Alves– Vogal Efetivo

Bruno Miguel Coelho Amaral de Palhares da Silva – Vogal Suplente

Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre – Vogal Suplente

Para os efeitos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, foi solicitada à Secção de Finanças e Contabilidade a verificação da existência de fundos disponíveis bem como a verificação de rubrica orçamental inscrita em orçamento e respetivo saldo, bem como ao Núcleo de Aprovisionamento a cabimentação prévia da despesa.

Face ao exposto, propõe-se:

- A abertura de procedimento pré-contratual, com vista ao Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Saúde Oral para a Unidade Dentária de Vila Nova da Barquinha;

- A adoção, para o efeito, de procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 16º, bem como a alínea c), do nº1 do artigo 20º, ambos do Decreto-Lei Nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto;

- A aprovação das peças do procedimento;

- A nomeação dos membros do júri nos termos propostos;

- A escolha das entidades a convidar supra elencadas.



Documentos em anexo:

- Caderno de encargos;
- Documento comprovativo de existência de fundos disponíveis, verificação de rubrica orçamental inscrita em orçamento e respetivo saldo;
- Cabimento prévio da despesa;
- Informação da Contabilidade ao abrigo do artigo 113º do CCP.”

**DELIBERAÇÃO Nº 310/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO E INSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ORAL, PARA A UNIDADE DENTÁRIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FOI APROVADO O CADERNO DE ENCARGOS, DESIGNADOS OS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E FORAM SELECIONADAS AS ENTIDADES A CONVIDAR.”**

**Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 30/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Francisco Manuel de Almeida Sá*

**ASSUNTO: Pombal em Tancos / Adiamento da Tomada Posse Administrativa.**

**DELIBERAÇÃO Nº 311/2019**

**A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIRAR”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2019

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3191/2019 a 3320/2019, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **445.627,69€** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Sete Euros e Sessenta e Nove Cêntimos).

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>(a)</sup>

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/09/25**  
**(Anexo I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo nº 20/2006, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome do Centro Social e Paroquial da Atalaia – Isenção do pagamento de taxas devidas por operação urbanística.*
5. *Processo nº 71/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” – Pedido de Informação prévia.*
6. *Proposta de Deliberação nº 19 de 2019/09/18, do Sr. Presidente da Câmara – Proposta da não aceitação da Transferência de Competências previstas no Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas/Ratificação.*
7. *Processo nº 62/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bebiana Maria Trincão Figueiredo – Pedido de Informação prévia.*
8. *Informação nº 2289 de 2019/09/18 da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Marina Honório – Pedido de Isenção de pagamento da taxa devida por emissão Alvará – Passeio de Bicicleta do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha / Ratificação.*
9. *Processo nº 76/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Luís Filipe Bessa Patrão dos Santos Marques – Pedido de Informação prévia.*
10. *Informação nº 2191 de 2019/09/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de “Requalificação da Praça da República / Proposta de Adenda ao Contrato nº 13/2019.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

11. *Informação n.º 2313 de 2019/09/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Urbanização e Edificação – Abertura de procedimento de Consulta Prévia para aquisição do projeto de “Eficiência Energética de Habitação Social”, para 6 moradias.*
12. *Proposta de Deliberação n.º 20/2019 de 2019/09/20, do Exmo. Senhor Presidente – Revogação de ato administrativo / Deliberação de abertura de procedimento concursal.*
13. *Informação n.º 2308, de 2019/09/23, do Júri do Procedimento – Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para Aquisição de Serviços Técnicos Desportivos. Análise da Lista de Erros e Omissões apresentada por Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda. / Ratificação.*
14. *Proposta de Deliberação de 23/09/2019, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Aprovação da Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda que tem por objeto os Lotes 35, 36 e 37 do Parque Empresarial de Vila nova da Barquinha.*
15. *Email de 2019/09/18, da Paralelo 39 – Associação Cultural de Saberes & Artes – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial da Ruído.*
16. *Email de 2019/09/18, da Paralelo 39 – Associação Cultural de Saberes & Artes – Pedido de Isenção do Pagamento de taxa devida pela emissão de Licença de Ocupação de Espaço Público.*
17. *Proposta de Deliberação da Exma. Sr.ª Vereadora Marina Honório – Grande Prémio Templário Almourol / Corte de Trânsito.*
18. *Proposta de Deliberação da Exma. Sr.ª Vereadora Marina Honório – 1.ª Conferência Internacional “Ordem do Templo – Cavalaria Espiritual / Templarismo” – NIB para pagamento de inscrições.*
19. *Informação n.º 2346, de 2019/09/23, da Presidência – Procedimento de Consulta Prévia para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Saúde Oral para Unidade Dentária de Vila Nova da Barquinha/ Ratificação.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

**20.** *Processo n.º 30/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Francisco Manuel de Almeida Sá – Pombal em Tancos / Adiamento da Tomada Posse Administrativa.*